



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, e considerando os termos do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o Decreto nº 7.312, de 23/9/2010 e suas alterações, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE **PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, observados os termos da Lei nº. 8.112, de 11/12/90, e do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772/2012, mediante as normas e condições estabelecidas no Edital nº 122, de 30/8/2016, publicado no DOU nº 168–B, pág. 10, de 31/8/2016, e publicações posteriores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O procedimento para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos pretos ou pardos, está de acordo com a Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção I, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.2** O procedimento para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos pretos ou pardos, também está de acordo com o subitem nº 9 do Edital nº 122, de 30/8/2016, publicado no DOU nº 168-B, pág. 10, de 31/8/2016, e publicações posteriores.

**1.3** O procedimento para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos pretos ou pardos será realizado através de uma entrevista, **presencial e obrigatória**, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, designada pelo Reitor do IFRO, a ser divulgada no dia **30/1/2017**, com competência deliberativa, e será formada por 3 (três) servidores efetivos do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente, naturalidade, para aferir a veracidade da autodeclaração prestada pelo candidato no momento da inscrição.

**1.4** O procedimento para aferição da veracidade será realizado na Sala de Reuniões do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – **Reitoria**, localizado na Av. 7 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, conforme Anexo I deste Edital.

**1.5** Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário determinado para o seu início, munidos do documento oficial de identificação (**original e cópia legível**), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista. As entrevistas serão realizadas no horário oficial de Rondônia.

**1.6** Antes da entrevista, o candidato será fotografado e irá assinar a Autodeclaração Cor/Etnia, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**1.7** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, mediante autorização expressa do candidato, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério.

**1.8** A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á por decisão da maioria simples da Comissão Especial de Verificação.

**1.8.1** Em caso de abstenção de algum membro, o Presidente da Comissão Especial de Verificação terá voto de qualidade, em caso de empate.

**1.9** Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à Comissão Especial de Verificação.

**1.10** O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de verificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

**1.11** Caso o candidato opte por desistir de concorrer às vagas reservadas, ele deverá enviar para o e-mail <[copex@ifro.edu.br](mailto:copex@ifro.edu.br)>, o Termo de Desistência (Anexo IV deste Edital), escaneado em formato .pdf, disponível no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a entrevista. Sendo assim, ele estará dispensado da entrevista e concorrerá somente na ampla concorrência.

**1.12** O candidato não será considerado enquadrado na condição de preto ou pardo e encaminhado a concorrer às vagas de ampla concorrência quando:

- a) Recusar-se a assinar o documento previsto no subitem 1.6 deste Edital;
- b) Recusar-se seguir as orientações da Comissão Especial de Verificação;
- c) Recusar-se a ser fotografado ou filmado;
- d) Não comparecer à entrevista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

e) Não for considerado preto ou pardo por decisão da maioria simples da Comissão Especial de Verificação.

**1.13** O resultado parcial será divulgado no dia **8/2/2017**, no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**1.14** O candidato terá **3 (três) dias após a divulgação do resultado parcial da entrevista, para entrar com recurso contra o parecer da Comissão, enviando o recurso escaneado em formato .pdf, para o e-mail <copex@ifro.edu.br> . No recurso deverá constar:**

**1. Assunto do e-mail: RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO – PROFESSOR EBTT.**

**2. No corpo do texto do e-mail, deverá constar:**

- a) Nome completo do candidato, sem abreviações;
- b) Número de Inscrição no Concurso Público;
- c) Endereço residencial;
- d) RG e CPF;
- e) Número de inscrição e cargo/área pretendido;
- f) Justificativa;
- g) 1 (uma) foto 5x7, colorida e atualizada.

**1.14.1** Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 1.14 deste Edital.

**1.14.2** Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 1.14 deste Edital, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a Banca e/ou a Comissão do Concurso do IFRO, responsável pela organização do certame.

**1.15** As decisões dos recursos serão publicadas no dia **15/2/2017**, no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, identificadas pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

**1.16** O resultado final, após os recursos, e a homologação do certame serão divulgados no dia **17/2/2017**, no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**1.17** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Verificação, designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRO.

**1.18** É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## **EDITAL Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

**Anexo I** – Relação de candidatos convocados para o procedimento para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos pretos ou pardos

**Anexo II** – Continuação do cronograma;

**Anexo III** – Autodeclaração de cor/etnia;

**Anexo IV** – Termo de Desistência.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**DAUSTER SOUZA PEREIRA**  
Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS COM SUAS RESPECTIVAS NOTAS**

<b>ENTREVISTA: 1/2/2017 – A PARTIR DAS 9H</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ÁREA</b>
083498	JESSICA RODRIGUES MENESES*	Arquitetura e Urbanismo
050332	MARCIO RODRIGUES MIRANDA*	Biologia
085010	DEISE NUNES FURLAN*	
083164	RODRIGO DA SILVA MATOS*	
054305	ANDRE LUIS CORREA*	
055040	SANDRO FERREIRA RABELO*	Biotecnologia
052172	PHELLYPE KAYYAA DA LUZ*	Enfermagem

<b>ENTREVISTA: 2/2/2017 – A PARTIR DAS 9H</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ÁREA</b>
047304	LIDIA BRUNA TELES GONZAGA*	Engenharia Civil
079102	MATUSALEM DO CARMO DE OLIVEIRA*	
079135	TIAGO FERNANDES COTA DE ARAUJO*	
076136	LAFFERT GOMES FERREIRA DA SILVA*	Física
061724	ARQUIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA*	
051031	REGINALDO LIMA GOMES *	História
045401	MAXLANDER DIAS GONCALVES*	Informática
065231	DANILO PEREIRA ESCUDERO*	

<b>ENTREVISTA: 3/2/2017 – A PARTIR DAS 9H</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ÁREA</b>
051778	JOILSON MENDES ARRUDA*	Letras/Português
095881	ANTONIO RAMIRO DE MATTOS*	
065298	VALDECIR APARECIDO DA SILVA*	
064846	LISIANE OLIVEIRA E LIMA LUIZ*	
069192	RENATO LUIZ GOMEZ DA SILVA*	
047514	MIGUEL GOMES COSTA*	Matemática
073227	FRANCISCO PEREIRA COELHO JUNIOR*	
061683	IGOR FEIJO DOS SANTOS*	

<b>ENTREVISTA: 6/2/2017 – A PARTIR DAS 9H</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ÁREA</b>
051246	RAULDENIS ALMEIDA FONSECA SANTOS*	Química
078541	EMERSON FAUSTINO*	
088285	MARCO AURELIO DE VELASCO TEIXEIRA*	Zootecnia
085223	MESSIAS JOSE DOS SANTOS SILVA*	

\* Candidato autodeclarado negro.

\*\* Candidato Portador de Necessidades Especiais – PCD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

**ANEXO II**

**CONTINUAÇÃO DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Divulgação da Comissão Especial de Verificação</b>	<b>30/1/2017</b>
Procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54 – Entrevista presencial obrigatória.	<b>1, 2, 3 e 6/2/2017</b>
Publicação do resultado parcial do procedimento de aferição dos candidatos autodeclarados negros e pardos	<b>8/2/2017</b>
Interposição de recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos	<b>9 a 11/2/2017</b>
Resposta dos recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos	<b>15/2/2017</b>
Homologação do resultado final	<b>17/2/2017</b>

**Subitem nº 4.2 do Edital nº 122/2016:** “As datas do cronograma disposto no subitem 4.1 deste Edital poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRO e o Instituto Brasil, para melhor execução do certame, sem que isso gere direitos aos candidatos. O IFRO e o Instituto Brasil se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.” – grifo nosso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	( )
Cargo Pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

**De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?**

( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

**Você se declara negro?**

( ) Não ( ) Sim

**DECLARO** ser \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. **DECLARO** que desejo concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para pretos ou pardos no Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. **DECLARO** ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, e em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 299 do Código Penal. **DECLARO** conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 122/2016**. Por fim, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Em atendimento à **Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 9.3 do Edital nº 122/2016, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, **presencial e obrigatória**, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, para aferir a veracidade da autodeclaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299.** Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena.** Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo Único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014**

(...)

**Art. 2º** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Parágrafo único.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(...)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

**ANEXO IV**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	( )
Cargo Pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

**DECLARO** para os devidos fins que **DESISTO** de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, ofertadas pelo Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo de Professor EBTT – **Área:** \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, regido pelo Edital nº 122/2016. **DECLARO** ainda estar ciente de que concorrerei somente às vagas de ampla concorrência.

Em atendimento à **Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 9.3, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, **presencial e obrigatória**, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, para aferir a veracidade da autodeclaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299.** Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena.** Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo Único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014**

(...)

**Art. 2º** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Parágrafo único.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(...)